EDITAL Nº 308 - PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - PGD/UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta Seges-Sgprt/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 2, SGP-SEGES /ME, de 10 de janeiro de 2023, na Portaria nº 267 - MEC, de 30 de abril de 2021, no art. 6º da Resolução nº 465 - CD/UFMS, de 20 de março de 2024, na Portaria nº 1.339-RTR/UFMS, de 28 de fevereiro de 2024, na Instrução Normativa nº 56- GAB/PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022 e considerando o contido no Processo nº 23104.005766/2024-01, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem o objetivo estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais e selecionar servidores da Pró-Reitoria de Graduação para participar do Programa de Gestão e Desempenho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PGD/UFMS nas modalidades presencial ou teletrabalho, este em regime de execução parcial, que atendam às disposições deste Edital, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84 - PROGRAD/UFMS, DE 06 DE MARÇO DE 2024 , e demais legislações vigentes.

1.2. Poderá participar do Programa de Gestão e Desempenho, o servidor em efetivo exercício na Pró-Reitoria de Graduação que não se enquadre nas vedações previstas no item 3 deste edital.

1.3. O horário de disponibilidade do servidor participante do Programa de Gestão e Desempenho deverá ser das 7h às 11h e 13h às 17h, horário de Mato Grosso do Sul.

2. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO E DO TOTAL DE VAGAS

2.1. Serão disponibilizados 100% (cem por cento) das vagas para os servidores aptos à adesão.

2.2. As modalidades serão presencial ou teletrabalho, esta último em regime de execução parcial.

2.3. As Unidades deverão manter as atividades presenciais em forma de revezamento, com pelo menos 1 (um) servidor de cada equipe no atendimento presencial.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação no Programa de Gestão e Desempenho ao servidor que se enquadre nas hipóteses elencadas nos art. 9º e 10 da Resolução nº 465 - CD/UFMS, de 20 de março de 2024.

4. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PGD/UFMS

4.1. O prazo de permanência no Programa de Gestão e Desempenho da UFMS será de seis meses.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/09/2024
Nº 8380
Pg 207

4.2. O servidor será desligado do Programa de Gestão e Desempenho quando for enquadrado em uma das condições previstas no art. 15 da Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022 e demais legislações vigentes;

5. DO CONHECIMENTO TÉCNICO REQUERIDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. O servidor participante do Programa de Gestão e Desempenho deverá ter os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades do teletrabalho:

a) Conhecimentos em tecnologia da Informação necessários para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando a Política se Segurança da Informação da UFMS, Resolução Coun nº 222, de 16 de setembro de 2022; e

b) Conhecimento técnico inerente à realização das atividades do setor de lotação.

5.2. Os novos participantes aprovados para o PGD/UFMS deverá realizar os cursos de capacitação definidos na Instrução Normativa 84/2024-PROGRAD/UFMS, art. 9º, nos prazos estipulados.

6. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante do Programa de Gestão e Desempenho da UFMS deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições;

6.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho da UFMS.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9, exclusivamente, por meio Sistema do Programa de Gestão;

7.2. Para acesso ao Sistema, https://sispg.ufms.br, o servidor deverá estar autenticado com o Passaporte UFMS;

7.3. O servidor só poderá realizar inscrição para seu setor de lotação;

7.4. Não poderão se inscrever os servidores afastados para pós-graduação, capacitação e em licenças médicas;

7.5. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente chamamento público, acessando o Sistema https://sispg.ufms.br;

7.6. A Prograd não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.7. A inscrição no presente edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, normativos legais vigentes e demais instrumentos reguladores, não podendo o servidor alegar desconhecimento.

8. DA SELEÇÃO

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/09/2024
Nº 8380
Pg 208

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 2 deste edital;

8.2. Os recursos e questionamentos quanto ao disposto neste edital deverão ser encaminhados para o dirigente máximo da Prograd, via e-mail institucional gab.prograd@ufms.br;

8.3. Os recursos deverão ser realizados, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9;

8.4. A listagem dos servidores selecionados para participar do Programa de Gestão e Desempenho será publicada no sítio eletrônico da Prograd e será disponibilizada individualmente na área privativa do servidor no Sistema do PGD/UFMS, https://sispg.ufms.br.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou Período
Publicação do Edital	16/09/2024
Período de Inscrição	17/09/2024 a 18/09/2024
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	19/09/2024
Recurso	20/09/2024 a 21/09/2024
Resultado Final e resposta dos recursos	24/09/2024
Início da Execução do PGD	1º/10/2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd à luz dos normativos legais vigentes;

10.3. O presente edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 16 de setembro de 2024.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 16/09/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5104436** e o código CRC **FA604721**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

17/09/2024
Nº 8380
Pg. 210